

LEI Nº 242 de 23 de DEZEMBRO de 1953

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

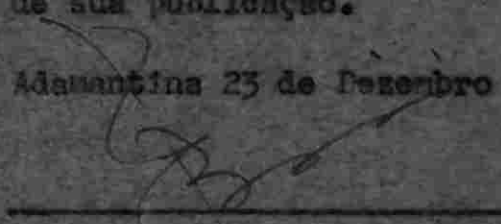
Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispen der no presente exercício, a importancia de CR.\$ 11.084,90 (onze mil e oitenta e quatro cruzeiros e noventa centavos), de compromissos assumidos com a compra de uma fanferra para o Ginásio Estadual.

Artigo 2º)- Para cumprimento da exigencia do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial de CR.\$ 11.084,90.

Artigo 3º)- O presente credito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado na verba 910-5-12-0- do orçamento vigente.

Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

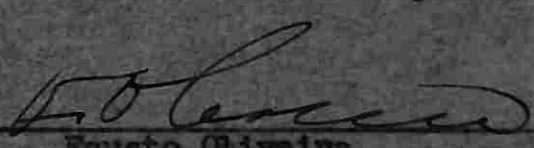
Prefeitura Municipal de Adamantina 23 de Dezembro de 1953.


Euclides Romanini

=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 23 de Dezembro de 1953.


Fausto Oliveira

= Secretário =